



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

**MOTIVAÇÃO COM BASE NA LEI DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO INCISO II
DO ART. 75 DA LEI 14.133/21**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar: Programa de gerenciamento de riscos (PGR) com finalidade de reconhecer, avaliar e propor medidas que irão prevenir doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, além de minimizar danos à saúde e integridade física do trabalhador. Para isso, as ações retratadas no PGR são referentes às análises de acidentes e possíveis doenças relacionadas ao trabalho, além das medidas de preparação para emergências. Tais medidas devem ser planejadas, desenvolvidas e realizadas em cada estabelecimento, sob a responsabilidade do empregador. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaborado com a finalidade de definir a percepção do adicional de insalubridade, e definição de aposentadoria especial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – (PCMSO) é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas no campo de saúde dos trabalhadores, conforme estabelece a NR 7 da Portaria nº 3.217/78, do Ministério do Trabalho, instruída pela Lei n.º 6.514/77, redigidas pelas Portarias n.º 24/94 e n.º 8/96. O mesmo está articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras. NR07 O PCMSO considera as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho. O programa tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho. Transmissão dos eventos do e-Social, conforme legislação vigente.

a) PGR: PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCO

b) LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

c) TRANSMISSÃO DOS VENTOS DO e-Social.

d) PPP: PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.

e) COORDENADOR MEDICO DO TRABALHO.

f) PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

1.2 A CONTRATADA deverá apresentar além do previsto e exigido pela Legislação vigente e normas regulamentares pertinentes, atestado de capacidade técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço público;

1.3 Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos no caso de possíveis ausências;

1.4 Oferecer suporte técnico profissional no período de 1 (um) ano após a emissão dos laudos, independente do vencimento do presente instrumento;

1.5 Os serviços deverão ser executados no município de São Pedro da Cipa - MT, em local determinado pela contratante, nos horários estabelecidos pelo gestor deste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

1.6 Para a elaboração do PGR deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, para a realização das inspeções e medições indicadas; cujo objetivo é a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores da **CONTRATANTE**, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, mediante: – levantamento de todos os perigos e consequentes riscos ocupacionais existentes na organização, como os relacionados aos agentes físicos, químicos e biológicos, aos fatores ergonômicos e aos riscos de acidentes;

a) Informação da necessidade de avaliação quantitativa e/ou qualitativa dos riscos químico, biológico, físicos,

b) Indicação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ou dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários ao controle dos riscos ambientais da atividade ou setor;

b) O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na empresa, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos trabalhadores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação se estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras; recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho, recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de prevenção, e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos no ambiente de trabalho.

1.7 Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, cujo objetivo é promover e preservar a saúde dos trabalhadores da **CONTRATANTE**, observando-se o seguinte:

1) PCMSO será planejado e implantado com base no risco à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações do PGR;

2) **na implantação do PCMSO**, serão estabelecidos os parâmetros mínimos e as diretrizes gerais a serem observados em sua execução, tais como a periodicidade dos exames clínicos e a indicação dos exames complementares, de acordo com os riscos ocupacionais e previsão da Norma Regulamentadora n.º 7, da Portaria n.º 24 de 29.12.1994;

3) os exames médicos ocupacionais serão realizados, mediante agendamento, na sede da contratante através do médico examinador, e coordenado pelo médico coordenador do PCMSO, se for necessário e em havendo possibilidade para ambas as partes, de acordo com o previsto na referida Norma Regulamentadora n.º 7, sendo: admissional: será realizado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

antes que o trabalhador assuma suas atividades; Demissional: será realizado dentro dos 15 (quinze) dias que antecederem ao desligamento definitivo do trabalhador; de retorno ao trabalho: será realizado, obrigatoriamente, no 1.º (primeiro) dia do retorno ao trabalho do trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto; de mudança de função: será realizado antes da data da mudança;

Periódico: será realizado de acordo com os riscos a que os trabalhadores estão expostos ou situações que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, de acordo com o previsto no PCMSO;

1.8 Para a elaboração do laudo: LTCAT deverá obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobre tudo NR-15 e NR-16 e da **Portaria** nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do TEM.

1.9 É dever da contratada assumir a responsabilidade por toda e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimento prestados à contratante pela contratada, no período de vigência do contrato;

1.10 Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados. Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou acidentes.

1.11 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

1.12 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

1.12.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização do PGR visa obrigatoriamente, atender 100% desta Administração Pública, para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde dos trabalhadores. cujo objetivo é a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores da **CONTRATANTE**, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, mediante: 1) levantamento de todos os perigos e consequentes riscos ocupacionais existentes na organização, como os relacionados aos agentes físicos, químicos e biológicos, aos fatores ergonômicos e aos riscos de acidentes; 2) informação da necessidade de avaliação quantitativa e/ou qualitativa dos riscos químico, biológico, físicos, 3) indicação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ou dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários ao controle dos riscos ambientais da atividade ou setor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na empresa, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos trabalhadores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação se estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras; recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho. O Programa de gerenciamento de Riscos tem a finalidade de identificar os riscos e recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de prevenção e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos existente no ambiente de trabalho.

2.2 A realização do LTCAT, se faz necessária para o bom desenvolvimento e cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como o objetivo de realizar avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial.

Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

– **PCMSO**, cujo objetivo é promover e preservar a saúde dos trabalhadores da **CONTRATANTE**, observando-se o seguinte: PCMSO será planejado e implantado com base no risco à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações do PGR; na implantação do PCMSO, serão estabelecidos os parâmetros mínimos e as diretrizes gerais a serem observados em sua execução, tais como a periodicidade dos exames clínicos e a indicação dos exames complementares, de acordo com os riscos ocupacionais e previsão da Norma Regulamentadora n.º 7, da Portaria n.º 24 de 29.12.1994;

Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, que abrangerá as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, conforme determina a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e o Decreto Federal n.º 3.048, de 6 de maio de 1999. O PPP é um documento histórico-laboral pessoal, com propósitos previdenciários, para obtenção de informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar processo de reconhecimento de aposentadoria especial.

O PPP é composto por vários campos, que integram informações extraídas do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com informações administrativas. O PPP será elaborado e mantido atualizado, contendo todas as alterações ocorridas nas atividades desenvolvidas pelo trabalhador, quando se verificarem mudanças das condições ambientais que alterem medições de intensidade ou qualidade de algum agente nocivo.

Inclusão no Sistema de escrituração do e-Social, e emissão de relatórios que comprove os envios. – A empresa deverá realizar os envios pelo sistema Integrado de Gestão Ocupacional que garante a agilidade operacional para a gestão dos leiautes e eventos de Segurança Ocupacional, exigidos pelo Governo Federal no e-Social.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

INSPEÇÕES TÉCNICA A SEREM REALIZADAS conforme necessidade da **CONTRATANTE**, através de profissionais habilitados, contendo identificações da empresa contratada, para implantação dos programas de laudos técnicos, devendo a **CONTRATADA** elaborar relatório específico para cada setor, Todas as análises deverão ser realizadas in-loco, ou seja, em todos os departamentos municipais, com a finalidade de efetuar as análises dos riscos ambientes de trabalho, indicar recomendações e adequações do ambiente de trabalho, indicações de EPIs: equipamentos de proteção individual, e EPC: equipamentos de proteção coletiva, recomendações para adequações e melhorias e medidas de controle. Seguem abaixo serviços a serem realizados.

DESENVOLVIMENTO DAS DESCRIÇÕES DOS SETORES PARA O PGR.

OBSERVAÇÃO: deverá constar um descritivo das características dos locais de trabalho, exemplo: estruturas prediais, tipo de iluminação, ventilação, piso, as descrições deverão ser desenvolvidas para todos os setores da prefeitura municipal, essas descrições devem ser constadas dentro do e-Social, e inseridas no PGR.

ANÁLISES/ MEDIÇÕES.

DESCRIÇÕES DOS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, UTILIZADOS.

OBSERVAÇÃO: as medições de ruído deverão ser realizadas e constar marca e modelos das máquinas periciadas, avaliação deverá ser por dosimetria, deverá ser estimado a média ponderada de um ciclo total de cada jornada de trabalho. Medição de vibração mãos e braços, e corpo inteiro. Medição para máquinas pesadas, moto niveladora, pá carregadeiras, retroescavadeira, caminhões basculantes, caminhão do lixo, ônibus escolar, máquinas manuais: roçadeiras costais.

MEDIÇÕES DE CALOR DEVERÁ SER EFETUADAS EM TODAS AS ESCOLAS E CRECHES.

OBSERVAÇÃO: a avaliação ou análise deverá ser feita, respeitando o tempo real das atividades, ou seja, no momento do cozimento das refeições.

CONSTAR TODOS OS TIPOS DE AGENTES QUÍMICO UTILIZADO.

Os agentes químicos utilizados deverão ser constados de acordo com as **Ficha de Informações de Segurança para Produtos Químicos**, documento criado para conter todas as informações sobre a identificação do produto e da empresa, identificação dos perigos, composição e informações sobre os ingredientes ou compostos e propriedades químicas que fazem parte de determinado produto químico, verificar se existe enquadramento para fins de aposentadoria especial, e recomendações dos equipamentos necessários para proteção do trabalhador conforme a ficha técnica.

2.3 Com identificação de riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde dos servidores, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de contribuir com a proteção do meio ambiente.

2.4 Com a prevenção da saúde e do meio ambiente, há melhora da satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida.

2.5 Diante do exposto torna-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, conforme especificado na identificação da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

3.1 Com a contratação relacionada a este processo, espera-se como produto a ser adquirido, a emissão de laudo referente:

a) **PGR: PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCO**

b) **LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO**

c) **TRANSMISSÃO DOS VENTOS DO e-Social.**

Que deverão obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16. E demais leis vigentes.

d) **PPP: PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO.**

e) **COORDENADOR MEDICO DO TRABALHO.**

f) **PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Cód. TCE-MT	Qde.	Valor Total
1	SERVICO DE PROJETO, ESTUDOS E CORRELATOS - DO TIPO ELABORACAO/REVISAO DE DOCUMENTO-BASE DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS -PGR	00069752 Cód.: 1	1	R\$ 21.450,00
2	SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE - PRESTACAO DE SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO PARA ELABORACAO DA AVALIACAO E CONTROLE DAS EXPOSICOES OCUPACIONAIS A AGENTES FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICOS (NR9) E DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR1)	00060537 Cód.: 1	1	R\$ 7.150,00
	Total do Proponente	VALOR TOTAL		R\$ 28.600,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. VISTORIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, sendo importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h às 12h.

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2 O horário para a execução dos serviços será das 07h às 12h, em dias úteis, horário de Brasília.

6.3 A CONTRATADA se obriga executar o objeto desta licitação, em conformidade as especificações descritas na Proposta de Preço e neste Termo de Referência.

6.4 Todas as despesas relativas à locomoção, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato (diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos), correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7 As comunicações entre o órgão e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8 O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Municipais, Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2 DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

LIQUIDAÇÃO:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

7.2.11 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.2.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios:

Ficha 062 – 01.05.02.04.122.0002.2008.000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

8.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação de Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. FISCAL

9.1 Será fiscal do contrato a Sra. **Isabel Teixeira Araújo**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** do Município de São Pedro da Cipa, através da **Portaria Nº 39/2021, de 05/01/2021**.

São Pedro da Cipa-MT, 11 de março de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário Geral
Portaria nº 064/2022 de 04/10/2022